



ANEXO V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Edital nº: 3446/2023 - Base legal: Art. 29 e 31 da Lei Federal nº. 13019/14, Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5183 de 2023

OSC parceira: CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ: 89.379.333/0001-87

Objeto da parceria: Apoio e incentivo a entidade cultural que realiza atividades tradicionalistas gaúchas no município através de repasse de emendas para o exercício de 2023.

Período de Execução: 27/10/2023 até 09/05/2024 (1º e 2º Apostilamento de Prazo)

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

Termo de Fomento nº.28/2023

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) referente a emenda individual nº.86/2022

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas no Projeto Social “Aprendendo a Tradição”:

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
01 – Aquisição de material para reforma na fachada da sede da entidade	Material de consumo para realizar	01 aquisição 100%
02 – Contratação de profissionais	Serviços de reforma e pintura da fachada e parte interna da sede	01 serviço 100%
03- Aprendendo a Tradição	Oficina sobre indumentária gaúcha - lenços	01 oficina 100%

Valores transferidos pela administração pública:

Empenho nº.11341 de 31/10/2023

Data da Transferência	Valor da Transferência	Valor Transferido	Observações
22/03/2024	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Parcela única

Análise do cumprimento do objeto: A entidade cumpriu as etapas previstas no plano de trabalho, concluindo cem por cento do que foi pactuado para as três metas.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Despesa	Valor previsto	Valor pago	NF de comprovação
Aquisição de material para pintura interna e externa para sede (madeira e tintas e preparadores)	R\$ 13.800,00	R\$ 2.168,00	NF 1651 02/04/2024 Comercial Bellacasa Tintas Ltda CNPJ 09.417.063/0001-12
		R\$ 5.467,00	NF 1655 05/04/2024 Comercial Bellacasa Tintas Ltda CNPJ 09.417.063/0001-12

br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

		R\$ 7.350,00	NF 2991 de 10/04/2024 Yuri Reck do Canto LTDA CNPJ 18.244.296/0001-51
Contratação de Mão de Obra reforma da fachada e revestimento de madeira e pintura	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	NF 04 competência 12/04/2024 Nilton Fagundes Franco CNPJ 26.103.612/0001-01
Recurso da emenda nº.85/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Recurso contrapartida da OSC	R\$ 1.800,00	R\$ 1.985,00	
Total	R\$ 21.800,00	R\$ 21.985,00	

As despesas foram realizadas conforme apresentado na aplicação do recurso previsto no plano de trabalho. A entidade realizou os pagamentos dos materiais após transferência da Prefeitura, sendo o valor total das despesas R\$ 21.985,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sendo deste valor pago com recursos próprios da entidade o valor de R\$ 1.985,00 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais). As despesas foram pagas em dinheiro e não por transferência bancária que é forma preferencial de se realizar os pagamentos, sugere-se ressalvas neste sentido para que a entidade cumpra nas próximas parcerias as transferências bancárias.

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): Não houve auditorias.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria Portaria nº.26.274 de 19/07/2024.

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2024.

Daiana Nunes dos Santos
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Gabriele Gibbon de Sá
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Viviane Ilha
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação



ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho nº.86/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº 28/2023** com a Entidade CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ: 89.379.333/0001-87, no período compreendido entre 27/10/2023 a 09/05/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Foram estabelecidas como metas no plano de trabalho, uma reforma da fachada da entidade e a realização de um oficina voltada a disseminação da cultura gaúcha.

Meta 01 – Aquisição de material para reforma na fachada da sede da entidade
Meta 02 – Contratação de profissional (mão de obra)
Meta 03 – Realizar Oficina de indumentária gaúcha

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A partir das análises dos relatórios de execução das metas foi verificado que a entidade executou com êxito todas as etapas pactuadas no plano de trabalho. Sendo realizada a nova fachada da entidade nova identidade visual, assim como foi promovida a oficina de lenços.

Conclui-se pela aprovação da execução do plano de trabalho pactuado para a execução do projeto “Aprendendo a Tradição”, em que a entidade cumpriu cem por cento das metas estabelecidas.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura efetuou o pagamento do Empenho nº.11341 de 31/10/2023 a partir do segundo apostilamento de prazo, sendo transferido o valor de R\$ 20.000,00 em parcela única na data de 22/03/2024.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Todas as metas foram cumpridas.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:



Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade
 regularidade com ressalvas
 irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 06 de novembro de 2024.

Gestor da Parceria
ERNI SANTOS ROCHA
PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 E SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
Erni Santos Rocha
Secretário Secultur



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Processo nº.1402/2023 - Edital Nº: 3446/2023

Termo de Fomento nº.28/2023

OSC parceria: CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ: 89.379.333/0001-87

Objeto da Parceria: Apoio e incentivo a entidade cultural que realiza atividades tradicionalistas gaúchas no município através de repasse de emendas para o exercício de 2023.

Vigência da Parceria: 27/10/2024 até 09/05/2024

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) emenda individual 86/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº26.274 de 19/07/2024, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final do Gestor da Parceria, Erni Santos Rocha, designado pela Portaria nº 26219/2024, emitido pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, onde a Administração Pública responsável pela parceria conclui pela aprovação da execução do plano de trabalho pactuado para a execução do projeto “Aprendendo a Tradição”, em que a entidade cumpriu cem por cento das metas estabelecidas.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº.26.274 de 2024, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 07 de novembro de 2024.

Viviane Ilha - membro da Comissão - 4782437

Daiana Nunes do Santos – membro da Comissão – 472476

Gabriele Gibbon de Sá – membro da Comissão - 4777069

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Parcerias <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/>> disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.